



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Irauçuba

IRAUCUBA - CEARÁ

LEI Nº 263, DE 28 DE ABRIL DE 1989

Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Ceará/PEAE, e o Setor Municipal de Alimentação e de outras providências.

Fago saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a celebrar termo de ajuste com Programa Estadual de Alimentação Escolar para o recebimento de Assistência Técnica, equipamentos materiais, e alimentos destinados à execução no Município, do Programa Estadual de Alimentação Escolar.


Parágrafo Único - O termo de ajuste vigorará até o dia 31 de Dezembro do corrente ano, podendo ser ampliado, renovado ou modificado a qualquer tempo e prorrogado, mediante termo aditivo, enquanto atender aos interesses recíprocos.

Art. 2º - Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, o Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE, Órgão diretamente subordinado ao Órgão, Municipal de Educação, com a finalidade de executar as atividades pertinentes ao Município no Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Parágrafo Único - As atribuições do SEMAE e as responsabilidades de sua Chefia especificadas em regimento interno a ser baixado pelo Prefeito Municipal no prazo de sessenta (60) dias, a contar da vigência desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Fago da Prefeitura Municipal de Irauçuba, em 28 de Abril de 1989

  
Antonio Regalado Bastos  
PREFEITO MUNICIPAL